



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 327/89

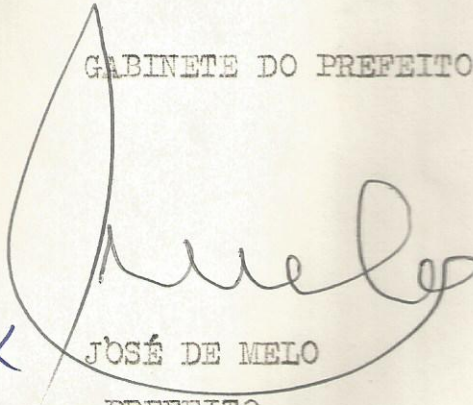
Dá nome a Rua e outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA DO CAJUEIRO, a Rua projetada nº 17 do loteamento "Renato Ribeiro Coutinho".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Mari, 16 de novembro de 1989.


X JOSÉ DE MELO
PREFEITO